



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

INDICAÇÃO – 305/2025
Linhares ES, 06 novembro de 2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.

Assunto: REQUER QUE SEJA PROVIDENCIADO O REPARO NO ASFALTO NA AVENIDA WENDERSON NILO DE FREITAS, BAIRRO VILA IZABEL.

JUSTIFICATIVA:

Venho, por meio desta solicitação, requerer a atenção da Secretaria Municipal de de Obras, para que sejam tomadas as devidas providências visando a manutenção do asfalto na avenida Wenderson Nilo de Freitas, (ao lado do bueiro), bairro Vila Izabel. A falta de reparo compromete a segurança dos motoristas e pedestres, além de dificultar o transporte e causar danos aos veículos. A falta de manutenção adequada impacta diretamente a qualidade de vida da população.

Diante do exposto, solicitamos que as providências sejam adotadas com a maior brevidade possível, a fim de garantir o bem-estar e a segurança dos moradores.

Por oportuno, envio as mais sinceras e cordiais saudações, colocando-me à inteira disposição.

ADRIEL PAJÉ
Vereador – PSDB





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500



Autenticar documento em <https://linhares.mg.gov.br/cnrl/01.975.290/0001.51>
com o identificador 3300320034003200320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320034003200320036003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIEL SILVA SOUZA** em **06/11/2025 12:17**

Checksum: **A188AA7676D28060743401AB11F8010908F9C6B9AB70D534D4F9BE9D698D39BD**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320034003200320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.